



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210315

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.031.173/0001-44, estabelecida à RUA "A", QUADRAS "A" E "E", GLEBA 1D LOJA 02, PARQ ESPLANADA, Valparaíso de Goiás-GO, CEP 72878-606, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO LUIS BARRETO GUIMARÃES**, residente na SCDN, BLOCO "B", LOJA 01, BRAZLÂNDIA, Brasília-DF, CEP 72705-502, portador do CPF 084.152.421-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2021-031FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS SEGUIMENTOS: FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002485	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS - Marca.: GE OLAB BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS. Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	4.000,00	0,077	308,00
002487	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400UI - Marca.: NUTIVIT CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 400UI) - Comprimido. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,200	200,00
002522	LORATADINA 10 MG - Marca.: CIMED LORATADINA 10MG - Comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	3.000,00	0,104	312,00
002524	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - Marca.: CIMED LORATADINA 1 MG/ML - Xarope - Frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	400,00	2,210	884,00
002541	ÓLEO MINERAL 100ML - Marca.: FARMAX Puro, líquido oral, frasco 100 ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	400,00	2,400	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

002566	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 20G ORAL - Marca.: NATULAB ENVELOPE	4.000,00	0,560	2.240,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Pó para Solução Oral, envelope com 20 g (padrão OMS), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
003937	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: HIPOLABOR COMPRIMIDO	3.000,00	0,447	1.341,00
012206	COLAGENASE - Marca.: CRISTALIA TUBO	200,00	15,470	3.094,00
	COLAGENASE			
012263	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - Marca.: SANVAL TUBO	800,00	4,900	3.920,00
	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL			
012348	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: OSORIO DE M UNIDADE ORAIS	10.000,00	0,035	350,00
	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
012366	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Marca.: CIMED UNIDADE	6.000,00	0,041	246,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
012367	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Marca.: CIMED UNIDADE	4.000,00	0,055	220,00
	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
012401	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - Marca.: EQUIPLEX AMPOLA	3.000,00	0,319	957,00
	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - Ampóla. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
017591	CARBAMAZEPINA 20mg/ml - Marca.: SANVAL FRASCO	600,00	13,300	7.980,00
	CARBAMAZEPINA 20mg/ml - Frasco - Suspensão Oral. A embalagem deveser conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
017595	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	500,00	0,293	146,50
	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg - Comprimido. A embalagem deveser conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
017598	HALOPERIDOL 1mg - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	400,00	0,178	71,20
	HALOPERIDOL 1mg - Comprimido. A embalagem deveser conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
017630	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml - Marca.: ZYDUSNIKKHO AMPOLA	600,00	4,800	2.880,00
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml - Ampóla. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

017636	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - Marca.: UNIAOQUIMI AMPOLA CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - Ampola. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	300,00	2,408	722,40
055043	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/2ml - Marca.: AMPOLA FARMACE	1.500,00	1,680	2.520,00
055481	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/2ml - Ampola HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: CIMED COMPRIMIDO	40.000,00	0,030	1.200,00
055522	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: Z COMPRIMIDO YDUSNIKKHO	700,00	0,247	172,90
055687	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML - Marca.: PRAT FRASCO I DONADUZZI	300,00	7,910	2.373,00
	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA - Solução Oral - Frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
055735	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: HIPOLABOR COMPRIMIDO CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	12.000,00	0,098	1.176,00
055740	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) - Marca.: UNIA UNIDADE OQUIMICA ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) - Creme. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	1.000,00	9,400	9.400,00
056058	GLICLAZIDA 30MG - Marca.: RANBAXY COMPRIMIDO GLICLAZIDA 30MG - Comprimido de Liberação Prolongada. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	6.000,00	0,318	1.908,00
069256	CLORAXEDINA 2% 1LT - Marca.: FARMAX UNIDADE	100,00	16,800	1.680,00
069257	CLORAXEDINA 2% 1LT			
069257	CLORETO DE SÓDIO 10% - Marca.: SAMTEC UNIDADE	2.500,00	0,279	697,50
069257	CLORETO DE SÓDIO 10%			
069259	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5% - Marca.: FARMAX FRASCO	100,00	9,666	966,60
069259	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5%			
069617	POMADA A BASE DE CLORAFENICOL 0,01 G/G + COLAGENAS E BISNAGA 0,6 U/G - Marca.: CRISTALIA	100,00	15,470	1.547,00
069617	POMADA A BASE DE CLORAFENICOL 0,01 G/G + COLAGENAS E 0,6 U/G			
081312	DIPIRONA 500MG. - Marca.: GREENPHARMA COMPRIMIDO DIPIRONA 500MG: Comprimido, produto registrado na ANVISA.	30.000,00	0,157	4.710,00
081481	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FR 100ML - Marca.: CIMED FRASCO LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FR 100ML: Frasco, produto registrado na ANVISA.	400,00	2,210	884,00
081549	AAS (Ácido Acetilsalicílico) 100mg. - Marca.: BRASTE COMPRIMIDO RAPICA AAS (Ácido Acetilsalicílico) 100mg comprimido, produto registrado na ANVISA	50.000,00	0,041	2.050,00
081550	Aciclovir 200mg. - Marca.: CIMED COMPRIMIDO Aciclovir 200mg comprimido, produto registrado na ANVISA	6.000,00	0,234	1.404,00
081551	Alopurinol 100mg. - Marca.: PRATI DONADUZZI COMPRIMIDO Alopurinol 100mg. comprimido, produto registrado na ANVISA	2.000,00	0,220	440,00
081552	Amoxicilina 500mg. - Marca.: PRATI DONADUZZI COMPRIMIDO Amoxicilina 500mg. comprimido, produto registrado na ANVISA	30.000,00	0,177	5.310,00
081556	Azitromicina 200mg/5ml, frasco 15ml. - Marca.: PRATI FRASCO DONADUZZI Azitromicina 200mg/5ml, frasco 15ml. pó para solução oral, frasco, produto registrado na ANVISA.	1.000,00	8,260	8.260,00
081557	Carvedilol 3,125mg. - Marca.: NOVAQUIMICA COMPRIMIDO Carvedilol 3,125mg.comprimido, produto registrado na	6.000,00	0,133	798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
081572	Dipirona 500mg; - Marca.: GREENPHARMA Dipirona 500mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.	30.000,00	0,157	4.710,00
081577	Glibenclamida 5mg; - Marca.: CIMED Glibenclamida 5mg; comprimido, produto registrado pela ANVISA.	40.000,00	0,024	960,00
081580	Hidrocortisona 10mg/g, tubo 30g - Marca.: UNIAOQUIMI TUBO Hidrocortisona 10mg/g, tubo 30g. tubo, produto registrado pela ANVISA.	2.000,00	8,400	16.800,00
081588	Metildopa 250mg. - Marca.: SANVAL Metildopa 250mg. comprimido, produto registrado pela ANVISA.	3.000,00	0,420	1.260,00
081595	Mononitrato de isossorbida 20mg. - Marca.: ZYDUSNIKK Mononitrato de isossorbida 20mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.	1.000,00	0,150	150,00
081598	Prednisona 20mg; - Marca.: SANVAL Prednisona 20mg. comprimido, produto registrado pela ANVISA.	10.000,00	0,196	1.960,00
081600	Sinvastatina 20mg. - Marca.: CIMED Sinvastatina 20mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.	30.000,00	0,082	2.460,00
081611	Clonazepam 2,5mg/ml, frasco 20ml - Marca.: GEOLAB Clonazepam 2,5mg/ml, frasco 20ml, solução oral, produto registrado pela ANVISA.	1.000,00	2,100	2.100,00
081614	Diazepam 10mg; - Marca.: SANTISA Diazepam 10mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.	5.000,00	0,087	435,00
081619	Haloperidol 2mg/ml gotas, frasco 30ml; - Marca.: UNI AOQUIMICA Haloperidol 2mg/ml gotas, frasco 30ml, solução oral em gotas, frasco, produto registrado pela ANVISA.	50,00	2,940	147,00
081620	Valproato de Sódio 250mg/5ml, frasco 100ml - Marca.: FRASCO HIPOLABOR Valproato de Sódio 250mg/5ml, frasco 100ml, Frasco, produto registrado pela ANVISA.	500,00	4,620	2.310,00
081621	Ceftriaxona 1g; - Marca.: BLAU Ceftriaxona 1g, solução injetável, ampola, produto registrado pela ANVISA.	3.000,00	10,500	31.500,00
081632	Ampicilina 500mg; - Marca.: PRATI DONADUZZI Ampicilina 500mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.	10.000,00	0,436	4.360,00
081633	Ampicilina 50mg/ml, frasco 60ml após reconstituição - Marca.: PRATI DONADUZZI Ampicilina 50mg/ml, frasco 60ml após reconstituição, po para solução oral, produto registrado pela ANVISA.	1.500,00	4,186	6.279,00
081635	Bissulfato de Clopidogrel 75mg; - Marca.: RANBAXY Bissulfato de Clopidogrel 75mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA	10.000,00	0,411	4.110,00
081641	Mebendazol 100mg; - Marca.: BELFAR Mebendazol 100mg, Comprimido, produto registrado na ANVISA.	1.000,00	0,269	269,00
081642	Metildopa 500mg; - Marca.: SANVAL Metildopa 500mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.	6.000,00	0,980	5.880,00
081652	Topiramato 50mg; - Marca.: ZYDUSNIKKHO Topiramato 50mg, comprimido, produto registrado pela ANVISA.	5.000,00	0,234	1.170,00
081657	Citalopram 20mg; - Marca.: ZYDUSNIKKHO Citalopram 20mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.	10.000,00	0,159	1.590,00
081660	Cloridrato de Tramadol 50mg; - Marca.: HIPOLABOR Cloridrato de Tramadol 50mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.	2.000,00	0,154	308,00
081661	Gabapentina 300mg; - Marca.: AUROBINDO Gabapentina 300mg, comprimido, produto registrado na ANVISA.	2.000,00	0,400	800,00
081668	Oxcarbazepina 600mg; - Marca.: RANBAXY Oxcarbazepina 600mg, Comprimido, produto registrado na ANVISA.	600,00	1,259	755,40
084967	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1mg/g TUBO 10g - Marca TUBO .: GREENPHARMA	1.500,00	1,330	1.995,00
084968	ALOPURINOL 300mg - Marca.: PRATI DONADUZZI ALOPURINOL 300MG - Comprimido. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	2.000,00	0,338	676,00
084969	AMBROXOL 15mg/5ml XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ml - Ma rca.: FARMACE Ambroxol 15mg/5ml xarope infantil, frasco 100ml, produto registrado pela ANVISA.	1.500,00	1,960	2.940,00
084984	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA - Marca.: PHAR TUBO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G TUBO 30G. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul,	500,00	2,660	1.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

apresentar documento de país de origem traduzido por tradutor oficial.				
084987	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, FRASCO 10ML - Marca: FRASCO	1.000,00	0,868	868,00
	: FARMACE			
084989	GLIMEPIRIDA 2MG - Marca.: CIMED	6.000,00	0,076	456,00
084997	MALEATO DE DOXAZOSINA 2MG - Marca.: CIMED	1.500,00	0,107	160,50
084998	MALEATO DOXAZOSINA 4MG - Marca.: CIMED	1.500,00	0,300	450,00
085040	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 2 TUBO 50UI/G - Marca.: PRATI DONADUZZI	600,00	1,946	1.167,60
085041	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML - Marca: FRASCO	1.000,00	0,728	728,00
	: HIPOLABOR			
085044	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	500,00	0,451	225,50
085046	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML INJETÁVEL, AMPOL AMPOLA A 1 ML - Marca.: UNIAOQUIMICA	500,00	11,070	5.535,00
085049	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - Marca.: ZYDUSNIKKH	600,00	0,350	210,00
085057	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSI AMPOLA CA 400.000 UI - Marca.: BLAU	300,00	5,900	1.770,00
085061	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0, AMPOLA 005MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	1.000,00	2,996	2.996,00
	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML - AMPOLA 20 ML			
085062	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - Marca.: SANTVAL	1.000,00	2,128	2.128,00
085073	DEXAMETASONA 10MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	2.500,00	1,600	4.000,00
			VALOR GLOBAL R\$	192.278,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 192.278,10 (cento e noventa e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-031FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-031FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 29 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-031FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1111.103030003.2.057 Manut.Bloco de Custeio-Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, Exercício 2021 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-031FMS, cuja realização decorre da autorização do Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 29 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI
CNPJ 15.031.173/0001-44
CONTRATADO